



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 346/2019/SMS/GS/imfa

Em 05 de junho de 2019

SEJUR

Ref.: Memorando nº 697/2019/SEJUR-Leg

Processo nº 7227/2019

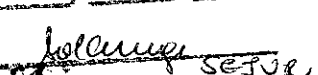
Indicação nº 707/2019 – Vereador Rodrigo Ramos Soares

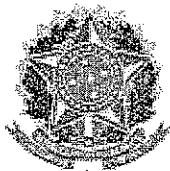
Prezada Secretária,

Em atendimento ao memorando referenciado, que versa sobre a indicação do nobre Edil supracitado, visando à disponibilização e prorrogação do prazo de vacinação contra a gripe, para todas as faixas etárias de idade, fomos informados pela Sra. Luciana Martins Rozman – Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde, que de acordo com a Nota Informativa anexa de nº 129/2019-CGPN/DEVIT/SVS/MS, a campanha contra influenza foi prorrogada e estendida para toda população até 14 de junho/19.

Atenciosamente,


Andrea Pinheiro Lima
Secretária Municipal de Saúde

CORRESPONDENCIA
nº 414 / 2019
Recebida em 05 / 06 / 19

SEJUR



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

12.04
d.

NOTA INFORMATIVA Nº 129/2019-CGPNI/DEVIT/SVS/MS

Extensão da Campanha de Influenza para todas as faixas etárias, a depender do estoque existente.

I - DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA E DA OFERTA DA VACINA PARA OUTROS GRUPOS:

A vacinação contra a influenza contribui sobremaneira para a redução das complicações, das internações e, conseqüentemente, da mortalidade decorrente das infecções pelo vírus influenza, nos grupos-alvos definidos.

Em 2019, apesar dos esforços empreendidos pelos três níveis de gestão para o alcance das coberturas adequadas, até o momento, o país atingiu % de cobertura na Campanha, aproximadamente 45,7 milhões de doses aplicadas do total do público-alvo de 59,4 milhões, conforme disponível no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações.

Portanto, excepcionalmente, a partir de 03 a 14 de junho, o Ministério da Saúde disponibilizará a vacina influenza a toda população. Dessa forma, Estados e Municípios devem orientar a oferta da vacina para todas as faixas etárias, a depender do estoque existente e da estratégia definida pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

Nas demais faixas etárias não será avaliada a cobertura vacinal, sendo o **registro de vacinação** realizado por meio de doses aplicadas de modo **CONSOLIDADO** no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI), no endereço sipni.datasus.gov.br em:

Grupo de Atendimento: Outros grupos sem comorbidade

Apesar da excepcionalidade, o Programa Nacional de Imunizações alerta sobre a importância da vacinação do público-alvo, grupo mais suscetível a possíveis agravamentos. Assim, durante esse período, deverão ser envidado esforços para à vacinação dos indivíduos com 60 anos ou mais de idade, dos trabalhadores de saúde, dos povos indígenas, das crianças na faixa etária de seis meses a cinco anos de idade (cinco anos, 11 meses e 29 dias), das gestantes, das puérperas (até 45 dias após o parto), dos grupos portadores de

fl. 05
d.

doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais, dos adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas, da população privada de liberdade, dos funcionários do sistema prisional, dos professores das escolas públicas e privadas e profissionais das forças de segurança e salvamento.

Ressalta-se a necessidade de garantir a segunda dose da vacina influenza, para os primovacinados menores de oito anos.

Destaca-se que não haverá envio de novas doses dessa vacina e dessa forma a ampliação deverá ocorrer somente naquelas localidades nas quais houver estoque da vacina influenza. Caberá aos gestores informarem a sua respectiva população se haverá disponibilidade de doses e expansão da vacinação.

II - DA CONCLUSÃO:

Como exposto, nos parágrafos precedentes, a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza de 2019 será ampliada para toda a população no período de 03 a 14 de junho. Neste período a vacina se encontra disponibilizada também para os grupos prioritários já referidos anteriormente, naqueles municípios que ainda não alcançaram a meta, enquanto durar os estoques da vacina.

Reforça-se, ainda, a relevância dos estados e municípios na ampla divulgação da campanha e importância da vacinação. Também, solicita-se esforço coletivo para garantia da vacinação da população alvo, para o alcance de elevadas e homogêneas coberturas vacinais por grupo prioritário nas localidades que ainda não alcançaram.

Para informações adicionais, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), coloca seu corpo técnico a disposição no telefone (61) 3315-3874.

Atenciosamente,

CARLA MAGDA A. S. DOMINGUES
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

JULIO HENRIQUE ROSA CRODA
Diretor Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Carla Magda Allan Santos Domingues, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 30/05/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Henrique Rosa Croda, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis**,



em 30/05/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

ok
d.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9518855** e o código CRC **928977E4**.

Brasília, 30 de maio de 2019.

Referência: Processo nº 25000.091315/2019-05

SEI nº 9518855

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br